



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO IPERGS QUE ENTRE SI CELEBRAM EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do **Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS**, sito na Avenida Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232047880-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.493.437/0001-20, com sede na Rua Coronel José Rodrigues Sobral, nº 858, Bairro Partenon, CEP: 91510-000, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Carlos Henrique Worm Cunha Junior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1091244168 e do CPF nº 015.572.750-84, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2017, instruído no processo administrativo nº. **056710-2442/14-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, a contar da data de 27/08/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

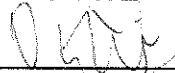
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

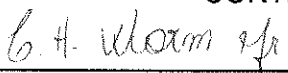
4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de _____ de 2017.


CONTRATANTE


Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS

CONTRATADO


Excelência Administração de Serviços de Limpeza e Portaria LTDA - ME

Testemunhas.


Flávio Rodrigues Araujo
CRA/RS 13327

CNPJ
11.493.437/0001-20

EXCELÊNCIA ADM. DE SERV.
DE LIMP. E PORT. LTDA.

RUA CORONEL JOSÉ RODRIGUES SOBRAL, 553
PARTENON - CEP 91510-000
PORTO ALEGRE - RS